



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PROJETO BÁSICO

Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, apresentamos o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando a contratação de empresa especializada para capacitar os servidores integrantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), e aqueles lotados nas unidades executoras do PLS.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para edificar os conhecimentos dos servidores do TRE-MT, com capacitação que contextualize a agenda climática global e nacional e sua relação com as atividades da organização, visando a implementação de plano de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 das Nações Unidas), nos termos do art. 24 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 400, de 16 de junho de 2021.

Considera-se que tal iniciativa consta no Plano Anual de Capacitação 2022 do TRE-MT, na trilha de contida na trilha de aprendizagem **Gestão Estratégica e Governança**, com vista à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores deste Tribunal.

2. OBJETIVO

O objetivo é a contratação da capacitação telepresencial denominada "Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas", promovida pela Conexões Educação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Título: Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas.

Modalidade: À distância ao vivo (síncrono). Ação externa de capacitação.

Fornecedor: Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda – CNPJ nº 07.774.090/0001-17.

Local de Realização: Plataforma on-line da Conexões Educação.

Carga Horária: 8 (oito) horas.

Período de Realização: 4 e 5 de agosto de 2022.

Valor da inscrição individual: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico ficarão a cargo de servidor(es) lotado(s) na Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, devidamente designado(s) para esse fim.

4.2 O contato entre o TRE-MT e a contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

4.3 Caberão à fiscalização as seguintes funções: a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada; b) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada; c) comunicar à contratada as falhas detectadas; d) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas; e) receber provisória e definitivamente os serviços e atestar a nota fiscal correspondente; f) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O curso será ministrado no período de 4 a 5 de agosto de 2022.

6. DAS OBRIGAÇÕES DESTA REGIONAL

6.1 Promover, através do Gestor designado, o acompanhamento do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao referido contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

6.3 Proporcionar as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas;

6.4 Comunicar à CONTRATADA, formal e imediatamente, problemas ou dificuldades relacionadas à prestação dos serviços contratados;

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.6 Avaliar a qualidade do treinamento realizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 Fornecer material didático a ser utilizado no treinamento;

7.2 Garantir o cumprimento do conteúdo programático;

7.3 Fornecer os certificados do curso aos alunos, sem ônus para o TRE-MT, que frequentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total;

7.4 Manter-se regular, desde a contratação até a data do pagamento dos serviços realizados, a documentação comprobatória de sua adimplência com a Fazenda Pública, a Seguridade Social

(certidão negativa de débitos) e com o FGTS (certificado de regularidade de situação);

7.5 Apresentar nota fiscal ou fatura referente ao serviço realizado, para fins de pagamento pelo Tribunal, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização do serviço;

7.6 Responder pelos danos causados ao TRE-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;

7.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto deste contrato;

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, em cumprimento ao que estabelece o art. 13, § 3º, da Lei 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas deverão ser custeadas pelo orçamento de capacitação de recursos humanos 2022.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura será protocolada no TRE-MT imediatamente após a conclusão do curso, a qual deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Administração;

9.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

9.3 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, devendo ser acrescentado, no prazo fixado no item 9.2, o número de dias que há entre a data da devolução e a reapresentação;

9.4 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 34, § 3º, da Resolução TSE nº 23.234/2010;

9.5 O CNPJ apresentado na nota fiscal deverá ser o mesmo dos documentos habilitatórios;

9.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso;

9.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Cuiabá-MT, 5 de julho de 2022.

GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES GASPAROTO

Analista Judiciário – Área Administrativa

Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade (NSA)

Resolução TRE-MT nº 2.350/2019, alterada pela Resolução TRE-MT nº 2.533/2020

ANDRÉ LUIZ RÉGIS EMÍDIO

Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES GASPAROTO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 05/07/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0436092** e o código CRC **861CD498**.